

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO CONTRATO

UNIDADE: UPAE CARUARU **SETOR:** ADMINISTRAÇÃO
SOLICITANTE: IGOR EDUARDO **GESTOR DO CONTRATO:** IGOR EDUARDO
SERVIÇO: LAUDOS DE MAMOGRAFIA

APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante**
- Proposta validada e assinada pelo setor solicitante e Superintendência Geral;**
- Mapa de preços;**
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é a mais vantajosa à Administração Pública;**
- Termo de Homologação**
- Minuta de contrato (se houver)**

DESCRITIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido):	<u>LAUDOS DE MAMOGRAFIA.</u>
Valor do serviço/produto e forma de pagamento:	O SERVIÇO SOLICITADO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA. O OBJETO DESTA PROPOSTA É A PRESTAÇÃO DE 100 LAUDOS DE MAMOGRAFIA E DIGITACAO NO PORTAL DO SISCAN NO VALOR DE R\$ 17,00 (POR CADA EXAME LAUDADO). VALOR MENSAL TOTAL PODENDO SER DE ATÉ R\$ 1.700,00.
Vigência:	<u>12 meses</u>
Data/Mês/Ano de início do contrato (prestação do serviço):	Outubro/2022

Telefone, email e Contato do Contratado: Juliana de Oliveira Lopes Cavalcanti / drajulianacavalcanti@hotmail.com / (81) 9.7111.1010 - (81) 9.7101.1515

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Nº 006/2022

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de Radiologia, **para laudar exames de densitometria, mamografia e raio-x** - na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UP AE Ministro Fernando Lyra, Av. José Marques Fontes s/n, Bairro: Indianópolis, CEP 55026-675, Caruaru – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realizar serviços de diagnósticos e exames, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;



2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de 31/08/2022 a 06/09/2022 através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia **09/09/2022**, às 10h, pelo Supervisor de Compras e Analista de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. É de responsabilidade da UPAE Ministro Fernando Lyra realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos nos anexo I do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de



acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de exames e procedimentos (conforme especificado no Anexo I), pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na



Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reportage às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail upae.caruaru@upaeacaruaru.org.br.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As escalas dos serviços contratados serão previamente designadas pela CONTRATANTE, de acordo com a demanda necessária que apresentará o cronograma mensal a CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA poderá instalar aplicativo ou software nas dependências da CONTRATANTE, acordado previamente com a equipe da T.I. da UPAE Caruaru, para envio dos arquivos de imagem em formato DAICON.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório, no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, 30 de agosto de 2022.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução e quantidades previamente acordadas com, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista em Radiologia para realização de laudos de Densitometria, Mamografia e Raio-x para uma produção mínima descrita conforme a tabela abaixo:

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	QUANTIDADE MÍNIMA/MÊS	VALOR
DENSITOMETRIA	50*	R\$ 10,00**
RAIO-X	100*	R\$ 10,00**
MAMOGRAFIA	100*	R\$ 10,00**

*Poderá ser aceita proposta maior ou igual ao disposto neste item, e por mais de um profissional médico. A quantidade mensal pode variar de acordo com a demanda da CONTRATANTE e previamente avisada a CONTRATADA.

**Valor unitário proposto como base para cada exame laudado.

Solicitação: 1164
 Solicitante: IGOR EDUARDO
 Setor: 38 DIRETORIA TECNICA
 Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 19/09/2022
 Data da Impressão: 23/09/2022
 Situação: ABERTA
 Data Máxima: 30/09/2022

Obs: O OBJETO DESTA PROPOSTA É A PRESTAÇÃO DE 100 LAUDOS DE MAMOGRAFIA E DIGITACAO NO PORTAL DO SISCAN NO VALOR DE R\$ 17,00 (POR CADA EXAME LAUDADO).
 Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10119 SERVICO DE LAUDO EXAMES MAMOGRAFIA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

O SERVIÇO SOLICITADO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA.
 A CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA PARA INICIAR EM 10/2022 APÓS APROVAÇÃO DO PROCESSO, COM DURABILIDADE DE 12 MESES A SER RENOVAO AUTOMATICAMENTE, OU RESCINDINDO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES.
 O OBJETO DESTA PROPOSTA É A PRESTAÇÃO DE 100 LAUDOS DE MAMOGRAFIA E DIGITACAO NO PORTAL DO SISCAN NO VALOR DE R\$ 17,00 (POR CADA EXAME LAUDADO).

Data	Valor Total	Emissor
23 de Setembro de 2022	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1164 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	FADE-UFPE	ULTRA RADIOLOGIA AV
10119 SERVICO DE LAUDO EXAMES MAMO		3.800,00*	1.700,00*
Condição Pagamento Validade		30 DIAS 05/10/2022	30 DIAS 06/10/2022

Proposta de Prestação de Serviços

A

**Organização Social de Saúde Sociedade
Pernambucana de Combate ao Câncer**

E-MAIL: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br

Recife, 05 de setembro de 2022

1. Apresentação

O Núcleo de Telessaúde (NUTES) é um laboratório do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), sediado no Hospital das Clínicas (HC) que atua na área de saúde digital, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob o número 7168292. Dedicase, desde 2003, ao ensino, pesquisa e desenvolvimento de projetos e ações para aplicação de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) na área de saúde.

Missão: Disseminar o conhecimento na área de saúde digital, buscando a excelência e a inovação nos processos produtivos da área de saúde.

Visão: Buscar o reconhecimento como centro de excelência em serviços de telessaúde e produção científica na área de TI em saúde no âmbito estadual, nacional e internacional.

Valores: Ética, Comprometimento, Cooperação, Atitude, Entusiasmo.

O NUTES oferta os seguintes serviços:

1. **Serviços de Teleassistência para atendimento remoto à pacientes, profissionais e serviços de saúde por meio de plataformas digitais de forma síncrona ou assíncrona, destacando-se:**
 - Serviços de Telediagnóstico para emissão de laudos de exames complementares:
 - Acuidade Visual
 - Retinografia
 - Dermatoscopia Digital
 - Eletrocardiograma – ECG
 - Eletroencefalograma – EEG
 - Polissonografia
 - Exames Radiológicos
 - Mamografia
 - Densitometria Óssea
 - Tomografia computadorizada
 - Serviços de Teleconsulta para atendimento remoto ao paciente em diversas especialidades médicas e em psicologia.
 - Serviços de Teleconsultoria para discussão clínica entre profissionais de saúde.
2. **Serviços de Plataformas Digitais de Teleassistência e Tele-educação para profissionais de saúde e pacientes, destacando-se:**
 - Plataforma digital de Teleassistência: serviços de teleconsultoria e telediagnóstico
 - Plataforma digital de Tele-educação: atividades educacionais online
3. Sessões de videocolaboração para realização de eventos para usuários utilizando recursos audiovisuais para colaboração remota ou à distância.
4. Serviços de extensão tecnológica para realizar análises, pesquisas ou desenvolvimento de atividades de soluções em saúde digital, destacando-se:
 - Análise e gestão de filas de espera por procedimentos clínicos visando otimização de prazos e encaminhamento de pacientes.
 - Planejamento e implantação de serviços de telessaúde.
 - Estudo, análise e implementação de estratégias para produção de indicadores.
 - Estudo, análise e desenvolvimento de soluções digitais em saúde.

2. Objeto

Oferta do serviço de telediagnóstico para a especialidade de **Radiologia** por meio de plataforma digital de telessaúde na Internet, especificamente, para os exames de **radiografia simples, densitometria óssea e mamografia**.

- a. Emitir laudos dos exames de radiografias, densitometria óssea e mamografia, por meio da plataforma digital de teleassistência.

Responsabilidades

Contratante:

- Selecionar os pacientes para a realização dos exames;
- Executar o exame/procedimento nos pacientes selecionados;
- Enviar ao NUTES, por meio de plataforma digital, as imagens dos exames radiológicos em formato digital (DICOM) para a interpretação e validação.

NUTES:

- Realizar treinamento remoto para equipe de radiologia da Contratante para envio dos exames por meio da plataforma digital;
- Enviar as imagens para o teleconsultor (médicos especialistas) nas especialidades contratadas realizar a interpretação e validação dos exames;
- Emitir os laudos dos exames contratados através da plataforma digital de telessaúde em até 96 horas úteis após o recebimento;
- Prestar suporte técnico remoto à equipe de radiologia da Contratante quanto a utilização dos serviços de telediagnóstico no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 17h.

2. Investimento

O investimento total desta proposta depende do volume de serviços contratados. Os pagamentos serão por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE - FADE. Na tabela 1 indicamos os custos associados por serviço, podendo ser prorrogados em função do interesse das partes.

Tabela 1 - Valores dos serviços

Descrição do serviço	Valor
1. Laudo de Radiografia	R\$ 18,00*
2. Laudo de Densitometria Óssea	R\$ 35,00*
3. Laudo de Mamografia	R\$ 38,00*

*Para cada exame laudado.

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.



Magdala de Araújo Novaes

Coordenadora – NUTES UFPE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco

CNPJ: 11.735.586/0001-59

Cliente: De acordo:
Instituição: Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de
Combate ao Câncer - UPAE Ministro Fernando Lyra - Caruaru

-



QUEM SOMOS ▾ PROJÉTOS DOCUMENTOS ▾ EDITAIS ▾ SERVIÇOS ONLINE ▾
CONTATO ▾ COVID-19



Estatuto

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco

Escritura Pública lavrada no Cartório Reinaldo Carneiro – Recife – PE, em 10 de agosto de 1981, às folhas 1v do livro E-25 e registrada no Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o n.º 1.298, no livro “A” – 45, fls. 227v / 280v Recife – PE.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º – A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE,(Fade-UFPE), rege-se pelo presente Estatuto e pela Legislação aplicável.

Art. 2.º – A Fade-UFPE é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e tem sede e foro na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 3.º – A Fade-UFPE gozará de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste Estatuto.

Art. 4.º – É indeterminado o prazo de sua duração.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO

Art. 5.º – Constituem objetivos gerais da Fade-UFPE, a) prestar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFPE; b) prestar serviços técnico-científicos e administrativos remunerados à Universidade Federal de Pernambuco e à comunidade; c) exercer e divulgar outras atividades que signifiquem apoio ao desenvolvimento técnico, científico e cultural.

Art. 6.º – Os objetivos gerais indicados no artigo anterior deverão ser alcançados diretamente ou através de convênios com órgãos governamentais ou particulares, com entidades

congêneres ou educacionais, devendo a FADE-UFPE manter permanente intercâmbio de experiência no País e no exterior.

CAPÍTULO III – PATRIMÔNIO E RECURSOS, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 7.º – O patrimônio da Fade-UFPE será constituído:

I – por doações, dotações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público;

II – pelos bens, direitos e haveres que vier a adquirir.

Art. 8.º – Constituição recursos da Fade-UFPE.

I – os provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações ou dotações;

II – as remunerações recebidas por serviços prestados;

III – as rendas próprias dos bens que possua ou administre;

IV – as rendas destinadas por terceiros a seu favor;

V – as rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

VI – os juros de capital e outras receitas da mesma natureza;

VII – os usufrutos que lhe forem conferidos.

Art. 9.º – O patrimônio e os recursos da Fade-UFPE só poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitidos, porém, para obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel, comodato ou alienação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto.

Art. 10 – O patrimônio da Fade-UFPE será administrado pelo Conselho de Curadores que, para esse fim, terá plena autonomia, exceto no que se refere à alienação de bens imóveis, a qual só poderá ser efetuada mediante autorização do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 11 – Extinta a Fade-UFPE, seu patrimônio será incorporado ao da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 12 – A Fade-UFPE não distribuirá lucros ou dividendos.

Art. 13 – Os instituidores, mantenedores e dirigentes da Fade-UFPE não receberão salários, vencimentos ou qualquer vantagem pecuniária decorrente de sua condição.

CAPÍTULO IV – ESTRUTURA ORGÂNICA

Seção I – Órgão de Deliberação e Administração

Art. 14 – São órgãos da Fade-UFPE

I – O Conselho de Curadores

II – A Secretaria Executiva

Seção II – Conselho de Curadores

Art. 15 – O Conselho de Curadores será constituído por 11 (onze) membros designados pelo Reitor da Universidade Federal de Pernambuco e referenciados pelo Conselho Universitário, sendo 9 (nove) docentes da UFPE e 2 (dois) representantes da comunidade estadual.

§ 1º – Haverá um representante de cada Centro no Conselho de Curadores, escolhido dentre os nomes constantes de listas tríplexes encaminhadas ao Reitor pelos Conselhos Departamentais de cada Centro.

§ 2º – O mandato regular do Conselho é de 2 (dois) anos, extinguindo-se, entretanto, ainda que não se haja completado o referido período, 40 (quarenta) dias após o início do mandato de cada Reitor.

Art. 16 – Compete ao Conselho de Curadores:

I – discutir e deliberar sobre o orçamento e plano de trabalho da Fade-UFPE para cada exercício (artigos 21, 22 e 23) até 30 (trinta) dias após apresentação pelo Secretário Executivo;

II – discutir e deliberar sobre a estrutura administrativa da Fade-UFPE acordo com proposta do Secretário Executivo;

III – discutir e deliberar sobre o plano de cargos, salários, vantagens e regime disciplinar do pessoal;

IV – expedir normas de interesse da Fade-UFPE, na esfera de sua competência;

V – exercer o controle interno da Fade-UFPE, pelo exame de livros, papéis e da escrituração contábil e administrativa;

VI – representar ao Reitor da Universidade Federal de Pernambuco sobre qualquer irregularidade verificada no funcionamento da Fade-UFPE, indicando as medidas corretivas;

VII – modificar o orçamento anual da Secretaria Executiva e o plano de trabalho proposto pelo Secretário Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua apresentação;

VIII – deliberar sobre a prestação de contas do Secretário Executivo, até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, podendo contratar, se necessário ou conveniente, pessoa física ou jurídica de reconhecida idoneidade para assessorá-lo no exercício da função fiscalizadora que lhe é inerente;

IX – eleger, dentre seus membros, o presidente, por um período máximo de 2 (dois) anos, respeitado o limite do seu mandato como Conselheiro;

X – propor, apreciar e aprovar reformas deste Estatuto, respeitando o seu artigo 31;

XI – elaborar normas internas para seu funcionamento.

§ 1º – O presidente, em seus impedimentos ou faltas, será substituído pelo Conselheiro mais idoso.

§ 2º – Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, os Conselheiros elegerão o seu substituto dentre os demais membros do Conselho.

§ 3º – Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, sua substituição para completar o mandato se fará nos termos do artigo 15.

Art. 17 – O Conselho de Curadores reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º – As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º – Nas sessões, o Presidente terá, além do voto pessoal, o de qualidade em caso de empate.

Art. 18 – A falta não justificada a 3 (três) sessões, no correr de 12 (doze) meses seguidos, importará na perda automática da condição de membro do Conselho de Curadores.

Parágrafo único – O Presidente, na hipótese deste artigo, dará ciência do fato ao Conselho de Curadores e solicitará ao Reitor da Universidade Federal de Pernambuco a indicação do sucessor, nos termos do artigo 15 deste Estatuto.

Seção III – Secretaria Executiva

Art. 19 – A Secretaria Executiva é o órgão executivo e administrativo da Fade-UFPE e será dirigida por um Secretário Executivo.

Parágrafo único – A Estrutura administrativa da Secretaria Executiva será aprovada pelo Conselho de Curadores, mediante proposta do Secretário Executivo.

Art. 20 – O Cargo de Secretário Executivo será provido mediante livre designação do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco devendo recair preferencialmente em pessoa de servidor desta Instituição.

§ 1º – O Secretário Executivo trabalhará em regime indicado no ato de sua designação.

§ 2º – Ocorrendo a vacância do cargo de Secretário Executivo se fará nos termos deste artigo.

§ 3º – Considera-se automaticamente destituído o Secretário Executivo que deixar de cumprir o disposto no artigo 21 incisos III e IV, deste Estatuto, cabendo ao Reitor da Universidade Federal de Pernambuco proceder ao provimento do cargo vacante na forma do parágrafo anterior.

Art. 21 – Compete ao Secretário Executivo:

I – representar a Fade-UFPE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – administrar a Fade-UFPE através de atos necessários ao planejamento, implementação e avaliação dos serviços que visam atingir aos seus objetivos, com observância das resoluções do Conselho de Curadores;

III – preparar e submeter à apreciação do Conselho de Curadores:

1. até o dia 15 (quinze) de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o ano seguinte;
2. até o último dia útil de fevereiro de cada ano, a prestação de contas relativas ao exercício anterior, devidamente instruída com o balanço geral e relatório pormenorizado;
3. mensalmente, o balancete das contas, acompanhado de informações sumárias sobre o andamento da Fade-UFPE;
4. proposta de alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas;
5. proposta de alterações estatutárias, com indicação dos motivos de cada uma, respeitado o disposto no artigo 31 deste Estatuto;
6. outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho de Curadores.

IV – atender aos pedidos de informações do Conselho de Curadores e do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, nos prazos que lhe forem estipulados.

V – solicitar ao Presidente do Conselho de Curadores sessão extraordinária do órgão para deliberar sobre assuntos de interesse da FADE-UFPE.

VI – admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados da Fade-UFPE, conceder-lhes férias e licença e praticar atos de administração de pessoal.

CAPÍTULO V – REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 22 – O exercício financeiro da Fade-UFPE coincidirá com o ano civil.

Art. 23 – O orçamento da Fade-UFPE será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

I – estimativa da receita, discriminada por fonte.

II – discriminação analítica da despesa, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 24 – A prestação de contas da Fade-UFPE conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I – balanço patrimonial evidenciando, analiticamente, a composição do Ativo e do Passivo;

II – balanço econômico;

III- balanço financeiro;

IV – quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada; a receita prevista e a realizada;

V – relatório pormenorizado do Secretário Executivo, abrangendo e discriminando o movimento da Fade-UFPE, no exercício.

Art. 25 – Não se manifestando o Conselho de Curadores sobre as propostas de orçamento e de plano de trabalho, de alteração orçamentária e a prestação de contas nos prazos fixados, ser-lhe-á concedido novo prazo de 15 (quinze) dias, para os mesmos fins, findo o qual e persistindo a omissão, ficará automaticamente, destituído, cabendo ao Reitor da Universidade Federal de Pernambuco proceder à imediata recomposição do Conselho de Curadores, nos termos do artigo 15 deste Estatuto.

Art. 26 – No caso de programa de investimentos cuja execução exceda a um exercício financeiro, nos exercícios seguintes serão consignados, obrigatoriamente, recursos necessários para ocorrer às despesas com o seu prosseguimento, de acordo com o respectivo cronograma.

CAPÍTULO VI – PESSOAL

Art. 27 – Os membros integrantes dos órgãos de deliberação e administração não respondem pelas obrigações da Fade-UFPE, mesmo subsidiariamente.

Art. 28 – Os direitos e deveres do pessoal da Fade-UFPE serão regulados pela legislação trabalhista.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 29 – São consideradas fundadoras as pessoas ou entidades que contribuíram para a constituição do patrimônio original da Fade-UFPE, bem como os que prestarem sua contribuição até o dia 30 de setembro de 1981.

Art. 30 – Receberão o diploma de “Benemérito”, da Fade-UFPE, a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou atos de benemerência e a critério do atendimento, julgamento e aprovação do Conselho de Curadores, dela se tornar merecedor.

Art. 31 – O presente Estatuto, mediante proposta de algum Conselheiro ou do Secretário Executivo, poderá ser alterado pelo Conselho de Curadores, desde que a alteração não modifique a forma desse Conselho, não contrarie os fins da Entidade e seja aprovada pela autoridade competente.

Art. 32 – A extinção da Fade-UFPE só poderá ocorrer por decisão da maioria absoluta do seu Conselho de Curadores, desde que haja motivo, devidamente comprovado, que a impeça de continuar suas atividades e a decisão seja aprovada pelo Reitor da Universidade Federal de Pernambuco e homologada pelo Conselho Universitário da mesma Instituição.

Art. 33 – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo órgão do Ministério Público nesta Comarca do Recife, Estado de Pernambuco e inscrição no Registro Público.

Sobre a Fade-UFPE

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE), criada em 10 de agosto de 1981 e única fundação da Universidade, é constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos. A Fade-UFPE tem como finalidade dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse das instituições federais de ensino superior (IFES) e também das instituições de pesquisa (ICT), o que a torna parte fundamental na implementação da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do País.

Saiba mais...

Localização

R. Acadêmico Hélio Ramos, 336,
Várzea, Recife – PE.
CEP: 50740-533

Atendimento

Segunda a sexta,
das 8h às 12h e
das 13h às 17h,
exceto feriados.

Fone: +55 81 2126-4646
fade@fade.org.br

AVISO: Os protocolos da Fade-UFPE são gerados até as 16h da tarde, diariamente. Após esse horário o protocolo é expedido para o próximo dia útil.



Copyright © 2022 [Fade-UFPE](#). Todos os direitos reservados.

Tema: [ColorMag](#) por [ThemeGrill](#). Powered by [WordPress](#).

Caruaru, 06 de Setembro de 2022

Ofício no. 011/2022

À
Direção da UPAE Caruaru
HCP Gestão

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS
LAUDOS DE MAMOGRAFIA**

A Ultra – Radiologia Avançada, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 46.79.666 / 0001-84, com sede na Avenida Doutor Pedro Jordão, número 1252 – Anexo A, bairro Maurício de Nassau, Caruaru – PE, encaminha proposta de prestação de serviços terceirizados para realização laudos de exames de Mamografia para a UPAE Caruaru, nos seguintes termos:

1. Os serviços serão prestados pela Ultra – Radiologia Avançada, exclusivamente para pacientes em atendimento na UPAE Caruaru, sendo ambulatorial (demanda exclusiva do próprio hospital), internado ou de urgência da referida unidade hospitalar.
2. Os serviços prestados serão exclusivamente laudos de mamografia.
3. O valor referente aos serviços efetivamente prestados com base neste instrumento observará os valores unitários de cada procedimento dos grupos mencionados na tabela 1.

EXAME	VALOR UNITÁRIO	QUANTITAVO MENSAL
Laudo de Mamografia	R\$ 15,00	A ser combinado

4. Este termo não engloba realização de exames de mamografia, apenas confecção de laudos.
5. Este termo não engloba biópsias, procedimentos intervencionistas, estereotaxia ou punções guiados por métodos de imagem.
6. O pagamento se dará mediante apuração da produção aprovada pelo sistema da CONTRATANTE.

7. O pagamento deverá acontecer até o dia 20 do mês subsequente, respeitando todo o quantitativo de exames realizados no mês vigente.
8. Cabe ao contratante requisitar, por meio de setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do acordo.
9. Cabe ao contratante conferir se o serviço executado está de acordo com o inicialmente proposto.
10. Cabe ao contratante comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.
11. Cabe ao contratante proporcionar condições à Contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas
12. O tempo de liberação de exame e laudo é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega dos mesmos à Ultra, ressaltando-se que o nosso corpo médico estará empenhado a liberar os exames solicitados como urgência ou que necessitem de rápido diagnóstico em menor tempo ezequível.
13. Os exames devem ser entregues em mídia digital com qualidade técnica suficiente para laudo conforme normativa instituída pelos órgãos competentes e/ou em forma física com filme adequado para mamografia.
14. O laudo será entregue em papel timbrado do sistema SISCAN – MINISTÉRIO DA SAÚDE, ficando responsável pela captação e pela digitação desses a contratante. Caso deseje, a contratada poderá ficar responsável pela digitação do laudo diretamente no portal SISCAN – MINISTÉRIO DA SAÚDE pelo acréscimo no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por laudo digitado, nesse caso o tempo de entrega passa para 7 (sete) dias úteis.
15. O prazo de vigência para a prestação de serviços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sempre respeitando os limites e condições impostas pela legislação pertinente.
16. Os laudos serão realizados pela médica radiologista, membro titular do Colégio Brasileiro de Radiologia, especialista em radiologia mamária, Dra. Juliana de Oliveira Lopes Cavalcanti, inscrita no CRM-PE sob o número 20.098. Minicurrículo disponível em anexo.
17. Férias e saídas para congressos e cursos serão previamente combinados entre as partes.

18. Essa proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data da sua emissão.

Atenciosamente,

Dra. Juliana de Oliveira Lopes Cavalcanti

(81) 9.7111.1010

(81) 9.7101.1515

drajulianacavalcanti@hotmail.com

Dra. **Juliana Cavalcanti**
CURRICULUM VITAE



Dra. Juliana Cavalcanti

Médica, Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia (Radiologia e Diagnóstico por Imagem), realizou residência médica/especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem no IMIP entre os anos de 2012 e 2015. Em 2015 iniciou o quarto nível da residência médica (R4) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem no IMIP em Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Em 2016 iniciou o quinto nível da residência médica (R5) em Radiologia e Procedimentos da Mama no Centro de Diagnóstico e Tratamento do Câncer de Mama do IMIP. Possui especialização em Mamografia e Diagnósticos da Mama, reconhecida pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, na Fundação Serdil-Saint Pastous (Porto Alegre – RS) e em Ressonância Magnética pelo Cetrus (São Paulo – SP). Está associado a Radiological Society of North America (RNSA), ao Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR), e a Sociedade Paulista de Radiologia (SRP). Atualmente dedica-se à Saúde da Mulher, com ênfase na Radiologia e nos Procedimentos de Mama, no entanto também executa exames de Radiologia Geral. Experiências atuais de trabalho incluem Centro de Diagnóstico e Tratamento do Câncer de Mama do IMIP, Hospital da Mulher do Recife, IMAX Diagnóstico e Humana Diagnósticos. Experiências de trabalhos anteriores incluem Hospital Memorial São José (Recife-PE) e Hospital Metropolitano Norte Miguel Arraes (Recife-PE).

Atualização: Abril / 2022

Dados Pessoais

Nome	Juliana de Oliveira Lopes Cavalcanti
Nome em citações bibliográficas	Cavalcanti, JOL

Sexo	Feminino
Estado Civil	Casada
Filiação	Julio Lopes Cavalcante Vandilma de Oliveira Cavalcanti
CRM	20.098 Pernambuco
RG	2.915.159 SDS-PB
CPF	068.228.314-28
Endereço Profissional	Imax Diagnóstico Avenida Agamenon Magalhães 1233 Bairro Maurício de Nassau Caruaru – PE CEP 55014-000 Telefone: (81) 3725.6800
Endereço Residencial	Alameda Gercino Tabosa, 1000 Condomínio Quintas da Colina II – Lote H18 Bairro Universitário Caruaru – Pernambuco 55016-755

Celular +55 81 97101 1515

Endereço
Eletrônico juju_cavalcanti@hotmail.com

Experiência Profissional

2022 – atual	Médica Radiologista Mamária UPAE Serra Talhada Serra Talhada
2020 – atual	Médica Radiologista Hospital Regional do Agreste Caruaru – PE
2018 – atual	Médica Radiologista Unimed Caruaru Caruaru – PE
2018 – atual	Médico Radiologista Imax Diagnóstico Caruaru - PE
2017 – 2020	Médico Radiologista Hospital da Mulher do Recife Recife – PE
2016 – 2017	Médica Radiologista Unineuro – SIR Recife – PE
2016 - 2020	Médico Radiologista Humana Diagnósticos por Imagem

2016 – 2021	Santa Cruz do Capibaribe – PE Médico Radiologista IMIP – Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira Centro de Diagnóstico e Tratamento do Câncer de Mama IMIP – PE
2015 – 2018	Médico Radiologista Hospital Miguel Arraes Recife – PE
2015 – 2017	Médico Radiologista Hospital Hapvida Recife – PE
2013 – 2015	Médico Radiologista Mediix – Hospital Memorial São José Recife – PE

Formação Acadêmica

2005 – 2011	Médica Graduação em Medicina, Faculdade de Medicina Nova Esperança João Pessoa - PB CRE: 8,22
-------------	---

2012 – 2015

Especialização/Residência Médica em
Radiologia e Diagnóstico por Imagem

IMIP – Instituto de Medicina Integral Prof.
Fernando Figueira

Chefe do Serviço: Dr. Silvio Cavalcanti

2015

Curso de especialização para médicos
radiologistas

Aperfeiçoamento em Tomografia

CEDIRP

Ribeirão Preto – São Paulo

Chefe do Serviço: Dr. Clovis Taad

2013

Curso de Formação e Treinamento em
Radiologia da Mama

Fundação Serdil Saint Pastous

Porto Alegre – Rio Grande do Sul

Chefe do Serviço: Dr. Dakir Lourenço Duarte

2015 – 2016

Especialização em Radiologia (R4)

IMIP – Inst. Med. Integral Prof. Fernando
Figueira

Recife – PE

Chefe do Serviço: Dr. Eduardo Just

2016 – 2017

Especialização em Radiologia e Procedimentos
da Mama (R5)

IMIP – Inst. Med. Integral Prof. Fernando
Figueira

Centro de Diagnóstico e Tratamento de Câncer
de Mama

Recife – PE

Chefe do Serviço: Dra. Ana Clara Miranda

Titulação Pós-Acadêmica

2016	Sociedade Paulista de Radiologia SPR Membro
2012	Radiological Society of North America RSNA Member
2011	Colégio Brasileiro de Radiologia CBR Membro Titular

Formação Complementar

2018	Ultrassonografia em Músculo-Esquelético Instituto Cetrus São Paulo - SP
2017	Ressonância Mamária Instituto Cetrus

- São Paulo - SP
- 2015 Curso de Extensão de Controle de Qualidade Clínico em Mamografia
Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos
Barretos - SP
- 2013 Curso de Formação e Treinamento em Radiologia da Mama
Fundação Serdil Saint Pastous
Porto Alegre – Rio Grande do Sul
- 2012 Curso de Diagnóstico por Tomografia CEDIRP
Ribeirão Preto – SP
- 2010 Curso de Capacitação em Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância – AIDIPI
Carga Horária 40h
- 2008 Estágio Extracurricular
Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
Setor: Centro Cirúrgico e CTI Adulto
Carga Horária: 384 horas
- 2007 Estágio Extracurricular
Maternidade Estadual Peregrino Filho / Hospital Amigo da Criança - Setor: Obstetrícia

Carga Horária: 360 horas

2010 - 2011

Estágio Extracurricular

Hospital Regional Janduhy Carneiro

Setor de Emergências Médicas e Bloco Cirúrgico

Carga Horária: 320 horas

Extensão Universitária

2008

Concurso Monitoria

Monitoria na Disciplina de Técnica Operatória

Faculdade de Medicina Nova Esperança -
FAMENE

Carga Horária: Ano eletivo 2008 - 12 horas
semanais

2007 - 2008

Liga de Trauma e Urgências – LTU

Faculdade de Medicina Nova Esperança -
FAMENE

2009 - 2010

Liga de Neonatologia e Pediatria

Faculdade de Medicina Nova Esperança -
FAMENE

Áreas de Atuação

Ultra | Radiologia Avançada

CNPJ 46.795.666/0001-84

Av. Doutor Pedro Jordão 1252 – Anexo A

Maurício de Nassau | Caruaru – PE

Grande Área	Ciências da Saúde
Área	Medicina
Subárea	Radiologia Médica
Especialidade	Diagnóstico por Imagem e Procedimentos de Mama

Idiomas

Português	Compreende bem
	Fala bem
	Lê bem
	Escreve bem
Inglês	Compreende bem
	Fala bem
	Lê bem
	Escreve bem

Trabalhos Científicos Publicados em Anais de Congressos

2012	SILVA, EJC; ALBUQUERQUE, SC; MEDEIROS, CF; CAVALCANTI, JOL; FELIX, FA; NETTO, LJFL; VIEIRA, DPMJ. Avaliação de Apendicite por Ressonância Nuclear Magnética em Crianças, 2012, Brasília. Anais do XLI Congresso Brasileiro de Radiologia, 2012.
------	--

- 2012 SILVA, EJC; ALBUQUERQUE, SC; SILVA, EB;
VIEIRA, DPMJ; CAVALCANTI, JOL; TEIXEIRA,
LS; MEDEIROS, CF; DUARTE DL.
Ascaridíase de Colédoco, 2012, Brasília. Anais
do XLI Congresso Brasileiro de Radiologia,
2012.

Participação em Eventos

- 2016 Jornada Paulista de Radiologia (JPR´16)
São Paulo – SP
- 2014 I CLIMAVI – Clube de Atualização em
Imaginologia, Artes e Vinhos
- 2014 Jornada Paulista de Radiologia (JPR´14)
São Paulo – SP
- 2013 Jornada Paulista de Radiologia (SPR´13)
São Paulo – SP
- 2012 98th Scientific Assembly and Annual Meeting of
Radiological Society of North America – RSNA
Chicago – USA
- 2010 57º Congresso Brasileiro de Anestesiologia.
Tema: Avanços e Desafios da Década.

Porto Alegre/RS.

- 2009 IV Seminário Regional de Saúde,
CEM/FAMENE,
Tema: “Atuação da Enfermagem e da Medicina
frente às mudanças Socioambientais e da
saúde no Nordeste”.
- 2008 XVI Jornada de Anestesiologia do Estado de
Pernambuco.
Recife/PE.
- 2008 I Circuito de Práticas Anestésicas, Cirúrgicas e
de Emergência, promovido pela FAMENE.
João Pessoa/PB
- 2007 Curso de Capacitação Teórica, a Distância, em
“Semiologia Cárdio-Pulomax e Semiotécnica
Abdominal”, ministrado on-line em cinco
módulos.
- 2007 I Jornada Paraibana de Cirurgia Hepato-
pancreato-biliar e I Jornada de Cirurgia da
Faculdade de Medicina Nova Esperança,
promovido pelo IHPBA.
João Pessoa/PB.
- 2005 I Feira de Anatomia “Uma Viagem ao Corpo
Humano” no ITPAC – Instituto Tocantinense
Presidente Antônio Carlos –
Araguaína/TO - Na qualidade de Expositora.



Ultra | Radiologia Avançada
CNPJ 46.795.666/0001-84
Av. Doutor Pedro Jordão 1252 – Anexo A
Maurício de Nassau | Caruaru – PE

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ULTRA SERVIÇO DE IMAGINOLOGIA AVANÇADA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C-1px610FFCW0&chave2=bivYHkoUzXwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05826604409-FILIPPE ARAGAO FELIX|99266890359-KARLOS DIEGO RIBEIRO SANTOS
06822831428-JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FILIPPE ARAGAO FELIX, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/11/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 058.266.044-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 18785, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA GERCINO TABOSA, 1000, CASA H18A, UNIVERSITARIO, CARUARU, PE, CEP 55016755, BRASIL.

JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/04/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 068.228.314-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 20098, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA GERCINO TABOSA, 1000, CASA H18A, UNIVERSITARIO, CARUARU, PE, CEP 55016755, BRASIL.

KARLOS DIEGO RIBEIRO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/07/1986, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 992.668.903-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 020101, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTUR ANTONIO DA SILVA, 855, UNIVERSITARIO, CARUARU, PE, CEP 55016445, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial ULTRA SERVIÇO DE IMAGINOLOGIA AVANÇADA LTDA Tendo como nome fantasia ULTRA RADIOLOGIA AVANÇADA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA DOUTOR PEDRO JORDÃO, 1252, ANEXO:A, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU, PE, CEP 55.014-320.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos

Req: 81200000570900

Página 1

15/06/2022



Certifico o Registro em 15/06/2022

Arquivamento 20229025501 de 15/06/2022 Protocolo 229025501 de 14/06/2022 NIRE 26202873341

Nome da empresa ULTRA SERVIÇO DE IMAGINOLOGIA AVANÇADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200780921841767

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ULTRA SERVIÇO DE IMAGINOLOGIA AVANÇADA LTDA

correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

8640-2/04 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
8640-2/06 SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 8640-2/07 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8640-2/04 - serviços de tomografia.

8640-2/06 - serviços de ressonância magnética.

8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FILIPPE ARAGAO FELIX, com 4.000 (quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizado;

JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI, com 4.000 (quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizado;

KARLLOS DIEGO RIBEIRO SANTOS, com 4.000 (quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizado;

Req: 8120000570900

Página 2

15/06/2022



Certifico o Registro em 15/06/2022

Arquivamento 20229025501 de 15/06/2022 Protocolo 229025501 de 14/06/2022 NIRE 26202873341

Nome da empresa ULTRA SERVIÇO DE IMAGINOLOGIA AVANÇADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200780921841767



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C-kpx610FFCwQ&chave2=bivYHkoUzXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05826604409-FILIPPE ARAGAO FELIX|99266890359-KARLLOS DIEGO RIBEIRO SANTOS
06822831428-JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ULTRA SERVIÇO DE IMAGINOLOGIA AVANÇADA LTDA



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C-1kpX610FFCwQ&chave2=biVYHKoUzXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05826604409-FILIPPE ARAÇAO FELIX|99266890359-KARLIOS DIEGO RIBEIRO SANTOS
06822831428-JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

15/06/2022

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ULTRA SERVIÇO DE IMAGINOLOGIA AVANÇADA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de CARUARU, PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CARUARU, 10 de junho de 2022.

Req: 8120000570900

Página 4

15/06/2022



Certifico o Registro em 15/06/2022

Arquivamento 20229025501 de 15/06/2022 Protocolo 229025501 de 14/06/2022 NIRE 26202873341

Nome da empresa ULTRA SERVIÇO DE IMAGINOLOGIA AVANÇADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200780921841767



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C-kpx610FFCwQ&chave2=bivYHKoUzXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05826604409-FILIPPE ARAÇAO FELIX|99266990359-KARLIOS DIEGO RIBEIRO SANTOS
06822831428-JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ULTRA SERVIÇO DE IMAGINOLOGIA AVANÇADA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C-kpx610FFCW0&chave2=biVYHKoUzXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05826604409-FILIPPE ARAGAO FELIX|99266890359-KARLLOS DIEGO RIBEIRO SANTOS
06822831428-JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI

FILIPPE ARAGAO FELIX

JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI

KARLLOS DIEGO RIBEIRO SANTOS

Req: 8120000570900

Página 5

15/06/2022



Certifico o Registro em 15/06/2022

Arquivamento 20229025501 de 15/06/2022 Protocolo 229025501 de 14/06/2022 NIRE 26202873341

Nome da empresa ULTRA SERVIÇO DE IMAGINOLOGIA AVANÇADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200780921841767



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ULTRA SERVIÇO DE IMAGINOLOGIA AVANÇADA LTDA
PROTOCOLO	229025501 - 14/06/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202873341
CNPJ 46.795.666/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022
SOB N: 26202873341

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20229025501

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05826604409 - FILIPE ARAGAO FELIX - Assinado em 14/06/2022 às 15:15:37

Cpf: 06822831428 - JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI - Assinado em 14/06/2022 às 15:21:00

Cpf: 99266890359 - KARLLOS DIEGO RIBEIRO SANTOS - Assinado em 14/06/2022 às 15:23:39

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

15/06/2022

CBR



Colégio Brasileiro de Radiologia
e Diagnóstico por Imagem

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO

ILMO. (A)

DR. (A) JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI

Temos a grata satisfação de informar sua **APROVAÇÃO** no Exame de Suficiência do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, na área de **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, realizado no dia 08 de novembro de 2020.

Informamos que o (a) prezado (a) colega está apto (a) a solicitar a confecção do **TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** junto à Associação Médica Brasileira.

Atestamos para os devidos fins que o portador deste Título está habilitado a atuar nas áreas de: Radiologia Geral, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Ultrassonografia Geral, Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, Ultrassonografia Intervencionista, Doppler Geral, Doppler Periférico e Doppler Transcraniano.

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.

Dr. Túlio Augusto Alves Macedo

Coordenador da Comissão de Admissão e Titulação

Av. Paulista, 37 – 7º andar – cj.71 – São Paulo/SP – CEP 01311-902
Telefone (11) 3372-4544 • Fax (11) 3372-4544
radiologia@cbr.org.br • www.cbr.org.br



NOTA EXPLICATIVA SC 1164

Informamos que no dia 09 de Setembro de 2022 foi realizada reunião para análise das propostas de preço dos interessados para realização de SERVIÇOS DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA na especialidade de RADIOLOGIA na UPAE CARUARU, objeto do Processo de Seleção nº 1164.

Após o dia 06 de Setembro, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de interesse de 2 interessados, conforme discriminado a seguir:

No dia 05/09 a empresa FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE - FADE-UFPE apresentou uma proposta de valor de R\$ 3.800,00 para 100 laudos de mamografia , sendo cada laudo no valor de R\$ 38,00.

No dia 06/09 a empresa ULTRA SERVICIO DE IMAGINOLOGIA AVANCADA LTDA apresentou uma proposta de valor R\$ 1.700,00 para 100 laudos de mamografia, sendo cada laudo no valor de R\$ 17,00.

É sabido que o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para os casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Desta feita, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, a urgência em disponibilizar o serviço, bem como a necessidade de conclusão do mesmo e a apresentação de propostas de duas sociedades empresárias, vimos, por meio deste, informar que a empresa selecionada foi a ULTRA SERVICIO DE IMAGINOLOGIA AVANCADA LTDA, CNPJ nº 46.795.666/0001-84 considerando o menor preço apresentado, no valor de R\$ 17,00 por laudo realizado, representando, com isso, o melhor custo benefício para a Organização.


Juliana Ludmila da Silva
Analista de Compras
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

Ord. Compra: 2357 Cód. Integr: Solicitação: 1164 Solic: DIRETORIA TECNICA

Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 28/09/2022

Fornecedor: 3793 ULTRA RADIOLOGIA AVA - ULTRA SERVICIO DE IMAGINOLOGIA AVANCADA LTDA

CNPJ/CPF: 46.795.666/0001-84

Insc Est.:

Endereço: DOUTOR PEDRO JORDAO - DE 690/691 AO FIM

Nr.: 1252

Compl.: AVENIDA

Bairro: MAURICIO DE NASSAU

Cep: 55014320

Cidade: CARUARU

UF: PE Conta: - Agência: - Banco:

Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 9.7111.1010 / (81) 9.71

E-Mail : DRAJULIANACAVALCANTI@HOTMAIL.

Comprador: SOCIEDADE PENAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES

Nº

CNPJ: 10.894.988/0007-29

Cidade: CARUARU

Insc. Est.:

Bairro: INDIANOPOLIS

Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549

Responsável: EDLUCIA.CAMPOS

CEP: 55026675

UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs:

Cód. Condição de Pgto.: 7

Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS

Período p/ Entrega: 29/09/2022 à 01/10/2022

Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10119 SERVICO DE LAUDO EXAMES MAMOGRAFIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00

Especificação: O SERVIÇO SOLICITADO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA. A CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA PARA INICIAR EM 10/2022 APÓS APROVAÇÃO DO PROCESSO, COM DURABILIDADE DE 12 MESES A SER RENOVADO AUTOMATICAMENTE, OU RESCINDINDO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES. O OBJETO DESTA PROPOSTA É A PRESTAÇÃO DE 100 LAUDOS DE MAMOGRAFIA E DIGITACAO NO PORTAL DO SISCAN NO VALOR DE R\$ 17,00 (POR CADA EXAME LAUDADO).
VALOR MENSAL TOTAL PODENDO SER DE ATÉ R\$ 1.700,00.

0,00 0,00 1.700,00

Total dos Serviços(+): 1.700,00

Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00

Valor Total do ICMS(+): 0,00

Valor dos Descontos(-): 0,00

Valor Outros (+): 0,00

Valor Total (=): 1.700,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283